

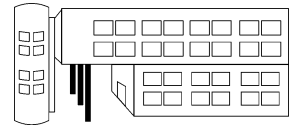


DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

PODER EXECUTIVO



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1588

Ano X

www.assis.sp.gov.br

Assis, sexta-feira, 6 de janeiro de 2012

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.082, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 01/2012, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da realização do Concurso Público nº. 01/2012, para provimento de 2 (dois) cargos de Médicos para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora para realização do Concurso Público nº. 01/2012, para provimento dos cargos mencionados no preâmbulo, assim composta:

Presidente: Amauri Pinheiro de Góes

Membros: Ana Paula Mânfió Herzog
Ângela Maria Machado Major Noronha
Cristiani Silvério Andrade Bussinatti
Helena dos Santos Granjeira Munhoz

José Roberto Brasil Machado
Luzia Moreira da Silva Souza
Maria Aparecida Silva Leopoldo
Patrícia Menossi Cardoso Spera
Paulo Roberto Figueiredo
Sílvia Maria do Nascimento
Tânia Maria Patrício

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 06 de Janeiro de 2.012

DECRETO Nº 6.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2.012.

Dispõe sobre reajuste do valor da verba alimentícia concedida através do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 4.317, de 03 de junho de 2003, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS e

considerando que mediante o disposto no Art. 5º, da Lei supra citada, o Executivo Municipal está autorizado a reajustar, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA-e

considerando que o referido Índice foi fixado para o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011 em 6,55%,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da verba alimentícia instituída através do PAS - Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, fica reajustado em 6,55% de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA - e registrado no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011 ficando fixado o benefício em R\$ 152,72 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 06 de Janeiro de 2.012.

EDITAL Nº 03/2012

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE BOLSISTA ESTAGIÁRIO

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura da Seleção Pública de Bolsistas Estagiários para atuarem nas Secretarias Municipais e Órgãos Adjuntos Conveniados, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, combinado com a Lei Municipal nº 5.233, de 03 de abril de 2.009, que dispõem sobre a concessão de bolsas de estudos sob a forma de estágio para estudantes que estejam freqüentando o ensino regular.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A habilitação para realização do estágio junto às Secretarias Municipais e Órgãos Adjuntos Conveniados far-se-á mediante seleção pública na forma deste Edital.

1.2 Estarão disponíveis no site www.educacaoassis.com.br, o Edital e a Ficha de Inscrição.

1.3 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, em caráter de cadastro de reserva, para estágio nas Secretarias Municipais e Órgãos Adjuntos Conveniados na seguinte conformidade:

2.2 Lotação, cursos e vagas previstos para Bolsa Estágio:

Lotação	Área	Especialidade	Cursos	Vagas
Secretaria Municipal da Educação	Pedagógica	Creche/Infantil	Fisioterapia Nutrição Pedagogia Psicologia	Cadastro de Reserva
		Fundamental	Artes Ciências Biológicas Comunicação Social Filosofia Geografia História Letras Matemática	Cadastro de Reserva
	Apoio Especializado	Creche/Infantil/ Fundamental	Educação Física	Cadastro de Reserva
		Creche/Infantil/ Fundamental	Ensino Médio	Cadastro de Reserva
Secretaria Municipal da Assistência Social	Apoio Especializado	Informática	Análise de Sistemas Ciência da Computação Processamento de Dados	Cadastro de Reserva
	Apoio Especializado	Atendimento ao Público	Serviço Social	Cadastro de Reserva
Secretaria Municipal da Saúde	Administrativa	Sector Administrativo	Administração Ciências Contábeis Secretariado	Cadastro de Reserva
		Atendimento ao Público	Enfermagem	Cadastro de Reserva
	Apoio Especializado	Projeto Agita Assis	Educação Física	Cadastro de Reserva
		Atendente de Farmácia	Farmácia Química	Cadastro de Reserva
Informática	Análise de Sistemas Ciência da Computação Processamento de Dados	Cadastro de Reserva		
Órgãos Adjuntos Conveniados	Judiciária	Sector Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva
	Administrativa	Sector Administrativo	Administração Ciências Contábeis Secretariado	Cadastro de Reserva
	Apoio Especializado	Ambiental Planejamento	Ciências Biológicas Arquitetura Engenharia Civil	Cadastro de Reserva Cadastro de Reserva

2.3 Com exceção das vagas para ensino médio, as demais são para cursos de nível superior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas serão realizadas, gratuitamente, e exclusivamente pela INTERNET, no endereço, www.educacaoassis.com.br, no período de 09/01/2012 a 16/01/2012.

3.2 Poderão se inscrever para o exame seletivo os estudantes dos cursos relacionados no item 2.2, das Instituições de Ensino devidamente conveniadas.

3.3 São requisitos para o estudante efetuar a inscrição:

- a) estar regularmente matriculado, no ato da atribuição, em um dos cursos previstos no Edital;
- b) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no ato da atribuição;
- c) não ter vínculo empregatício quando iniciar o estágio.

3.4 No ato da inscrição, via INTERNET, o estudante deverá imprimir o comprovante de inscrição, a ser apresentado no dia da prova juntamente com documento oficial de identificação com foto.

3.5 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital, do Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Assis e a Instituição de Ensino a que pertence, não sendo permitida mais de uma inscrição.

3.6 Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no processo seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da seleção a qual concorre.

3.6.1 Candidato portador de necessidade especial participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

3.6.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no referido processo seletivo, desde que apresentem no ato da atribuição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.6.3 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial, com antecedência de 05 (cinco) dias da realização da prova, junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Bolsista Estagiário, na Avenida Getúlio Vargas, nº 760, Vila Nova Santana, Assis/SP, indicando as condições de que necessita para a realização desta.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no dia 22/01/2012, na cidade de Assis, às 09h.

4.1.1 Os locais de realização das provas serão informados no site www.educacaoassis.com.br no dia 19/01/2012.

4.1.2 O programa da prova objetiva é o constante no Anexo I, deste Edital;

4.1.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova objetiva munido de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, com antecedência mínima de 30 minutos, não sendo permitido o acesso no local das provas após o horário de início.

4.1.4 A seleção realizar-se-á em fase única por prova objetiva de 50 (cinquenta) questões de caráter classificatório, sendo 20 (vinte) questões de português, 15 (quinze) questões de matemática e 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais (atualidades/direito/informática), versando sobre os conteúdos constantes do Anexo I, valendo cada questão 2,0 (dois) totalizando 100,0 (cem) pontos.

4.1.5 O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas, improrrogáveis.

4.1.6 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

4.1.7 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pagers, calculadoras, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que realizarem a prova, dado o caráter classificatório.

5.1.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de notas.

5.1.2 Nos casos de igualdade de pontos entre os classificados, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver mais acertos na prova objetiva de língua portuguesa;
- c) obtiver mais acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

5.1.3 Os portadores de necessidades especiais, serão classificados na lista geral e em lista apartada, com sua devida classificação.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 As Secretarias Municipais e Órgãos Adjuntos Conveniados convocarão os candidatos classificados na ordem decrescente de nota conforme as vagas oferecidas para cada área/curso.

6.2 A divulgação da lista dos convocados para a 1ª atribuição de 2012 se realizará no dia 31/01/2012, com a respectiva data, horário e local.

6.3 No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar 01 (uma) foto 3x4, atual, e os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia da identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do comprovante de matrícula ou da última mensalidade paga, referente à área/curso de inscrição do candidato.

6.4 No ato da atribuição, quando menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá estar acompanhado por representante legal, munido de original e cópia do documento de identificação.

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido, por meio de convocação formal, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista específica da vaga.

6.6 No ato da atribuição, o candidato poderá declinar da vaga existente apenas (01) uma vez, ficando à espera da vaga de seu interesse na atribuição subsequente.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Exija Seus Direitos

**PRO
CON
ASSIS**

0800 7703 633

6.7 As vagas existentes poderão ser específicas para determinado sexo, tendo em vista atendimentos peculiares, desta forma caso o candidato não tenha a possibilidade da escolha não será considerado como declínio, devendo retornar na atribuição seguinte.

6.8 Aos candidatos da área pedagógica, na especialidade de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental serão oferecidas vagas para atuar no auxílio do transporte de alunos, com exceção do ensino médio e menores de idade.

6.9 As atribuições ocorrerão às quintas-feiras. Havendo vagas, os candidatos serão comunicados através do site: educacaoassis.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Na impossibilidade de convocação através do site, a publicação dar-se-á através dos jornais de circulação da cidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso de quaisquer das questões das provas indicando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

7.2 O recurso deverá ser:

7.2.1 Apresentado no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do gabarito que se dará no dia 23/01/2012, em forma de requerimento, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Bolsista Estagiário, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, a especialidade para a qual concorre, número da questão recorrida, alegações e seus fundamentos.

7.2.2 Protocolado junto a Secretaria Municipal da Educação, das 8h às 17h, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Bolsista Estagiário, na Avenida Getúlio Vargas, nº 760, Vila Nova Santana, Assis/SP.

7.2.3 Havendo recurso com procedência, será divulgado novo gabarito do qual não caberá mais recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 30/01/2012, segundo ordem decrescente de classificação, no site: educacaoassis.com.br e em jornais de circulação da cidade.

8.2 A homologação do resultado da seleção caberá à Prefeitura Municipal de Assis e a atribuição dos estagiários caberá à Secretaria Municipal da Educação.

8.3 A remuneração do Bolsista Estagiário será paga na seguinte proporção:

8.3.1 Estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 60% (sessenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais, mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de Vale Transporte, bem como terão direito a seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades de estágio.

8.3.2 Estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, equivalente a 80% (oitenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais, mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de Vale Transporte, bem como terão direito a seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades de estágio.

8.4 A duração do estágio é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério dos interessados, por igual período, salvo quando se tratar de portadores de necessidades especiais.

8.4.1 A duração do estágio, junto as Secretarias Municipais e Órgãos Adjuntos Conveniados, são pelo período máximo de 02 (dois) anos, ficando proibido o reingresso dos estagiários que tenham cumprido o respectivo prazo.

8.5 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) ou (30) horas semanais, conforme necessidade da Administração Pública.

8.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8.7 O estágio tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem,

sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Assis.

8.8 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação deste Edital.

8.9 Havendo abertura de novas vagas, serão chamados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosa ordem de classificação por área/curso, salvo se houver alguma especificidade conforme item 6.7.

8.10 Em caráter excepcional, quando esgotada a listagem do Processo Seletivo, por área de atuação, poderá ser retomada a lista em seu início.

8.11 As Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados constantes no item 2.2 deverão encaminhar os pedidos de Bolsistas Estagiários ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Educação para verificação do quadro de vagas.

8.11.1 Verificado o quadro de vagas será encaminhado para a Secretaria de Governo e Administração o despacho do pedido, conforme consta no Anexo II deste Edital.

8.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Bolsista Estagiário.

Assis (SP), 06 de janeiro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ANEXO II – INTERNO

PEDIDO DE BOLSISTA ESTAGIÁRIO

Órgão ou Secretaria Municipal _____

Bolsista Estagiário com carga horária de 20h semanais

30h semanais

Local para execução do estágio _____

Data do Pedido: _____

Secretário Municipal / Responsável pelo Órgão

INFORMAÇÃO	DESPACHO
<p>Bolsista Estagiário</p> <p><input type="checkbox"/> Vaga disponível</p> <p><input type="checkbox"/> Vaga não disponível</p> <p>_____</p> <p>Departamento Administrativo - SME</p>	<p><input type="checkbox"/> Defiro</p> <p><input type="checkbox"/> Indefiro</p> <p>_____</p> <p>Prefeito Municipal</p>

EDITAL Nº 02/2012

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Concurso Público nº 01/2.012 para provimento de cargos de Médico de Saúde da Família, do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Lei nº. 2861/91, Decreto nº. 3.321, de 15 de Maio de 1.998 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente.

I- DO CARGO

a) Cargo:
Médico de Saúde da Família

b) Número de vagas:

02 (duas) vagas, ficando reservada 01 (uma) vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais.

c) Escolaridade exigida:

Curso completo de medicina.

d) Forma do concurso

O concurso dar-se-á através de prova escrita que versará sobre conhecimentos gerais da medicina generalista.

e) Jornada semanal:

Médico de Saúde da Família: 40 (quarenta) horas semanais

f) Vencimento:

Referência 60 K (R\$ 8.099,02)

II- DAS INSCRIÇÕES:

a) Abertura das inscrições:

As inscrições serão recebidas nos dias 16, 17 e 18 de Janeiro de 2012, no horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Candido Mota, nº 48.

b) O candidato que se julgar amparado pelas Leis Municipais nº 4.784 de 8 de maio de 2006 (atestado de doação de sangue, com prazo máximo de 30 dias da efetiva doação) e nº. 3.953 de 15 de setembro de 2000, (isenção da taxa de inscrição por estar desempregado) deverá apresentar a carteira de trabalho original com cópia para juntar ao processo bem como declaração de próprio punho que está desempregado e sem receber rendimentos e declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando a necessidade.

c) Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar junto com documentos originais:

- Cópia da cédula de identidade, ou
- Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina;
- Formulário de inscrição preenchido devidamente;
- Recolher diretamente no caixa o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) como taxa de inscrição no Banco Santander, conta nº 45 0000 44, agência nº 0092 Assis/SP;
- Cópia do comprovante bancário da taxa de inscrição;
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet.
- A não apresentação da documentação exigida, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando to-

dos os atos decorrentes da inscrição.

- O candidato portador de necessidade especial participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, duração, horário de aplicação das provas e avaliação.

- A comprovação da necessidade especial, sua identificação, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão previamente atestadas por especialista indicado pelo candidato e exigidas como requisito para a inscrição no Concurso Público;

- O candidato com necessidade especial que, para a realização das provas, necessite de tratamento diferenciado em virtude de sua condição, deverá declará-lo em documento anexo à ficha de inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis;

- Na falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

III- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- atendimento na unidade;
- visitas domiciliares
- realizar curativos, lavagem de ouvidos e pequenas cirurgias;
- proceder a retirada de corpo estranho e outros procedimentos que não exijam internação e/ou tratamento especializado

IV- DA PROVA ESCRITA:

a) A prova escrita dar-se-á no dia 29 de Janeiro de 2.012, no período das 8h30 às 10h30, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Candido Mota, nº 48, Assis – SP, sendo que o encerramento dar-se-á com a presença dos 3 (três) últimos candidatos;

b) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de caneta azul, protocolo de inscrição e documento original de identidade ou CRM;

c) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada;

d) Após às 8h30 não será permitida a entrada de nenhum candidato na sala. Por motivo de segurança o candidato somente poderá ausentar-se da sala depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

e) A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, sendo somente uma correta. As questões terão pesos iguais

de 5 (cinco) pontos, sendo seu conteúdo de conhecimentos gerais da medicina generalista;

f) Poderá ser interposto recurso contra o resultado da prova escrita, nos casos de irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o resultado, mediante pedido devidamente fundamentado ao Presidente da Comissão Organizadora, até às 16 horas do dia seguinte à aplicação da prova;

g) o término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.

h) O candidato poderá levar o gabarito provisório.

i) Será disponibilizado

no site da Secretaria Municipal da Saúde o gabarito da prova escrita no site: www.saude.assis.sp.gov.br, a partir das 16h00 do dia seguinte;

j) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

k) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da maior nota entre os candidatos.

IV- REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO:

- apresentar o certificado de conclusão do curso de Medicina e cópia do CRM;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o serviço militar;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se servidor público, de qualquer esfera de governo, apresentar declaração expedida pelo órgão competente que comprove a sua situação funcional de ser ocupante de cargo ou função-atividade ou declaração de que não exerce nenhum cargo público cuja acumulação seja vedada com a função de médico no Município de Assis;
- Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível, bem como não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde comprovada por avaliação médica através de profissionais do SUS;

V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O concurso será destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas para Médico de Saúde da Família e as que vierem a vagar ou forem criadas.

b) Havendo empate no total de acertos obtidos, prevalecerá sucessivamente o candidato que:

1º) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

2º) maior número de dependentes menores;

3º) maior idade, na data da prova

c) A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, mesmo que verificados posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais;

d) O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

e) A publicação dos resultados será feita separadamente em duas listas sendo uma para os candidatos com necessidades especiais, observando-se a ordem de classificação, consi-

tando em todas a nota final de aprovação;

f) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota da prova escrita. A divulgação dos resultados, dando publicidade aos atos, será do site www.saude.assis.sp.gov.br, nos meios de comunicação utilizados pelo Município, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação.

g) A convocação para nomeação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada de conformidade com a necessidade do Município de Assis e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de Janeiro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Secretário Municipal da Saúde

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 2.752/2012

Ref.: Chamamento Público a que se refere o § 1º do art. 34 da Lei 8.666/93. A Prefeitura de Assis comunica que seu registro cadastral está permanentemente aberto para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. Informações poderão ser obtidas no site www.assis.sp.gov.br. Assis, 03 de janeiro de 2012.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: Processo 106/11 - Edital 2.750/11 – Concorrência 8/11 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para abrigar escola de ensino infantil. Habilitação: CONSTRUTORA AMARO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP; INCORPORE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP; NEGRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP; e, ODAIR GERALDO NEGRÃO – ME. Inabilitação: CONSTRUTORA CIDADE VERDE LTDA., subitem 3.1.2.2 do edital. Aberto prazo Recursal. Em não havendo interposição de recurso no prazo recursal, fica desde já marcada para o dia 16.01.2012 às 09:00 a abertura do envelope de número 2 – Propostas.

Assis (SP), 04 de janeiro de 2012.

Vágner Nunes Dourado – Presidente da Comul

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: Processo 115/11 - Pregão 077/11 - Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado. Comunica o indeferimento do recurso interposto pela licitante Concreto Concreto Ltda., e pela manutenção das decisões constantes da Ata de Sessão Pública de 16.12.2011.

Assis(SP), 05 de janeiro de 2012

COMUNICADO

Ref.: Processo 115/11 - Pregão 077/11 - Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado. Comunica a decadência do direito à contratação da empresa Obradec Obra Administração e Comércio de Materiais de Construção Ltda., conforme Termo de Deliberação juntado aos autos do processo. Revogado o item 02 do objeto.

Assis(SP), 05 de janeiro de 2012

Ézio Spera – Prefeito

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 001/12 - Pregão 001/12 - Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Encerramento: 09:00 horas do dia 19/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de janeiro de 2012.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 002/12 - Pregão 002/12 - Registro de Preços para Aquisição de Grama - Encerramento: 09:00 horas do dia 20/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de janeiro de 2012.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 003/12 - Pregão 003/12 - Registro de Preços para Contratação de plotagem de sinalização de trânsito - Encerramento: 09:00 horas do dia 23/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de janeiro de 2012.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 004/12 - Pregão 004/12 - Aquisição de Máquina de Demarcação Viária - Encerramento: 09:00 horas do dia 24/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de janeiro de 2012.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 005/12 - Pregão 005/12 - Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos municipais - Encerramento: 09:00 horas do dia 25/01/2012. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 05 de janeiro de 2012.

**Vágner Nunes Dourado
Pregoeiro Oficial**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2011

Ref.: Processo n.º 129/10 - Inexigibilidade n.º 002/10 - Contrato n.º 097/10 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - CONTRATADA: UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS S/C LTDA. - CNPJ n.º 68.165.497/0001-31 - OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde - VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 2.407.129,32 - PAGAMENTO: mensal - VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis conforme inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10041030200802.182000 339039 (77722). - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Assis, 1º de dezembro de 2011.

ÉZIO SPERA - PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL UNIDO CONTRA A DENGUE

COMO QUEBRAR O CICLO DA DENGUE

1 Os ovos do mosquito da dengue precisam de água limpa e parada para nascerem. Por isso é muito importante não deixar a água acumular.

2 Logo que os mosquitos ficam adultos, já começam a picar. Ao picarem uma pessoa com dengue, eles passam a carregar o vírus.

3 O mosquito infectado transmite a dengue ao picar uma pessoa saudável.

4 Os sintomas de dengue são febre alta com dor de cabeça, dor no corpo, dor atrás dos olhos e dor nas juntas. Se você apresentar esses sintomas, vá imediatamente a uma unidade de saúde. Pode ser dengue.

5 Fique em repouso e beba muito líquido. Inclusive soro caseiro - 1 litro de água filtrada ou fervida com 1 colher (do tipo de café) rasa de sal e 1 colher (do tipo de sopa) rasa de açúcar.

6 Para evitar que a doença se espalhe, todos devem colaborar não deixando a água acumular.

7 Avise sua família e seus vizinhos. Combater a dengue é um dever de todos.

Faça sua parte.

ASSIS + SAÚDE + MUNICÍPIO DE ASSIS

SUS +

Ministério da Saúde

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente está orientando as empresas e pessoas físicas, para a retirada de propaganda em faixas e banners e similares, afixados em locais públicos (ruas, praças, árvores, postes etc.). A não retirada do material de publicidade acarretará na aplicação do que dispõe o Artigo. 11º da Lei 4.680 de 21 de setembro de 2005.

LEI Nº 4.680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 114/2.005 Autoria: Vereadores Arlindo Alves de Sousa, Eduardo de Camargo Neto e José Luiz Garcia

Dispõe sobre propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Em cumprimento ao Artigo 220, parágrafo 3º, Inciso II e parágrafo 4º da Constituição Federal, a publicidade e propaganda ao ar livre reger-se-ão pelo disposto na presente Lei.
- Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se publicidade e propaganda ao ar livre os processos de divulgação e veiculação visíveis ao público, como segue:
- a-** Letreiros – indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome e a marca ou logotipo do estabelecimento, a marca ou logotipo do principal produto comercializado, a atividade principal, endereço e telefone.
 - b-** Anúncios – indicações da referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, faixas, cartazes, painéis, "out-doors", "banners", pinturas de muros ou similares, instalados em locais diferentes daquele onde a atividade é exercida.
- Art. 3º** - A partir desta Lei, a afixação e veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre, no Município de Assis, somente poderá ser feita por empresa cadastrada na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e desde que explore, especificamente, a atividade de publicidade e propaganda.
- Art. 4º** - A partir desta Lei, a afixação de letreiros e anúncios ou quaisquer outros processos de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos do Município, deverão ser autorizadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços.
- § 1º** - As autorizações para publicidade e propaganda somente serão expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, quando satisfeitas as seguintes exigências:
- a-** Indicação dos locais de exibição com endereço completo, com croquis de localização;
 - b-** Natureza do material a ser empregado e suas dimensões;
 - c-** Definição do tipo de suporte e forma de fixação – exceto pintura de muro;
- § 2º** - A autorização de que trata o presente artigo, sempre será expedida por tempo determinado e a título precário, podendo ser cancelada no caso de desrespeito ao disposto na presente Lei, ou por causa superveniente que tenha tornado vedados nos termos da presente Lei.
- § 3º** - A falta de cumprimento de qualquer um desses itens, implicará no indeferimento automático do pedido.
- § 4º** - A autorização será automaticamente concedida desde que a publicidade respeite todas as normas estabelecidas nesta Lei e no decreto regulamentador, e o Poder Público não se manifeste em 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação.
- Art.5º** - É vedada a publicidade e propaganda:
- a-** que vede portas, janelas ou qualquer abertura e equipamento destinados à ventilação ou iluminação;
 - b-** em calçadas, abrigos de ônibus, prédios e equipamentos públicos, canteiros, rotatórios, árvores, postes e monumentos, exceto quando regulamentada por Legislação própria;
 - c-** colada diretamente sobre muros, paredes ou portas de aço, equipamentos públicos, fora da fachada do local onde a atividade é exercida, excluindo-se campanhas eleitorais para as quais há Legislação Federal específica;
 - d-** que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou eminente, a pedestres, a bens públicos ou de terceiros;
 - e-** que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização de trânsito, das placas de numeração, nomenclaturas de ruas e outras de interesse público;
 - f-** através de faixas ou balões de qualquer natureza, inclusive no interior de terrenos, exceto faixas em campanhas de interesse público e social;
 - g-** em vias, setores, áreas e locais definidos em decreto regulamentador;
 - h-** que atente à moral e aos bons costumes, que perturbe o sossego público, que contenha erros básicos da Língua Portuguesa.
- Art. 6º** - As propagandas em pórticos metálicos terão finalidades específicas, sendo elas:
- a-** datas comemorativas;
 - g-** campanhas de interesse do comércio local; e,
 - h-** campanhas de interesse social e cultural.

Parágrafo Único – É vedado a propaganda de cunho comercial específico de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, exceto quando patrocinadores de campanhas estabelecidas na alínea "h" do caput deste artigo.

Art. 7º - Todo letreiro, anúncio ou similares luminosos ou iluminados deverão ser analisados quanto à sua luminosidade, frequência ou alternância, com objetivo de que não venham a prejudicar pedestres ou motoristas e que não transgridam as normas do sossego público.

Art. 8º - Em todo engenho, conforme descrição no Inciso B do Artigo 2º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente, a identificação da empresa responsável, o número da autorização e a base de fixação do engenho ou da publicidade deverá estar contida dentro dos limites físicos do imóvel onde estiver instalado. No caso de pintura de muro, deverá constar o número da autorização pintado na parte superior do anúncio.

Art. 9º - Quando for feita a troca de anúncios impressos, tipo painel, cartaz, "out-doors" ou similares, a empresa responsável deverá proceder a limpeza do local, recolhendo os detritos do material retirado, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei.

Artigo 10 - São solidariamente responsáveis pela publicidade veiculada a empresa exibidora, proprietária do engenho publicitário, e o anunciante.

Parágrafo Único – No caso de pintura de muros a empresa responsável pelas taxas de publicidade será o anunciante.

Artigo 11 - No caso de irregularidades, serão aplicadas as seguintes multas e penalidades nos casos abaixo descritos:

- a-** notificação;
- b-** por não atendimento à notificação – R\$ 100,00 (cem reais), reajustada anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Resumido);
- c-** na reincidência, o valor da multa será em dobro;
- d-** na terceira reincidência, será cassado a Licença de Funcionamento;

§ 1º - A publicidade exposta em desobediência a qualquer item do Artigo 4º, independente de notificação, será removida, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - A Prefeitura Municipal poderá, além da cobrança das multas, remover cartazes, letreiros, luminosos, painéis, faixas, "banners" e similares, sempre às expensas do infrator, quando estiverem em desacordo com a presente Lei.

§ 3º - A devolução do material deverá ser solicitada num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o que o mesmo poderá ser destinado a Instituições de Utilidade Pública, de caráter social, ou, se for o caso, reutilizado pelo Poder Público para veicular campanhas de cunho ambiental, educacional ou social.

§ 4º - A devolução do material apreendido só será efetivada mediante a apresentação dos recibos de quitação das respectivas multas.

Artigo 12 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta para os interessados nas publicidades e propagandas já instaladas no Município se adequarem às disposições desta Lei, junto aos órgãos municipais, solicitando nova autorização, com conformidade com os artigos 3º e 4º da presente Lei.

Artigo 13 - O disposto nesta Lei será aplicado inclusive na propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a Legislação Federal pertinente.

Artigo 14 - A Prefeitura Municipal, durante o período de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Lei, promoverá ampla campanha educativa e elucidativa sobre sua aplicação.

Artigo 15 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, incluindo equipamentos e veículos para garantir o seu fiel cumprimento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação e, neste ato, reaproveitará e adequará o quadro funcional existente às exigências de sua aplicação.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 21 de setembro de 2005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2005.